



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Publicado no Boletim Oficial 98.
Em 10/07/19
As _____

LEI N° 1.830, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Assistência Social a dar ampla divulgação ao Disque 180 (Central de Atendimento à Mulher) no âmbito do Município de Miracema.

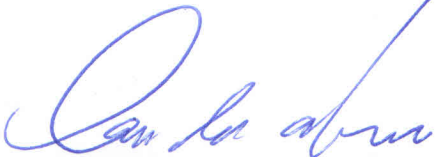
A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Torna obrigatório que a Secretaria Municipal de Assistência Social de ampla divulgação no âmbito do Município de Miracema ao Disque 180 (Central de Atendimento à Mulher).

Art. 2º- Ficará a critério da Secretaria estabelecer as estratégias para divulgação de forma eficiente, por meio de cartazes, palestras, banners ou etc.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 24 DE JUNHO DE 2019


CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Vereador Hugo Fernandes
Autor da Lei